



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANQ. IX — Nº 230

CAPITAL FEDERAL

TEBÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1967

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

O Interventor na Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, atendendo a sugestão do Diretor do Departamento de Tráfego e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8-2-65, resolve:

Nº 11.502 — Designar o Conferente, nível 18, matr. nº 1.691, Walter Gomes da Matta, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Fiel do Arm. nº 5 (2ª Inspeção) do Departamento de Tráfego.

Nº 11.503 — Designar o Conferente, nível 18, matr. nº 6.084, Roulien Vjeira da Luz, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Fiel do Arm. Externo "E" (3ª Inspeção) do Departamento de Tráfego, cargo vago em razão da aposentadoria do titular anterior.

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

O Interventor na Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8-2-65, resolve:

Nº 11.506 — Dispensar a pedido o Engº, nível 21-A, matr. nº 9.344, Dr. Fernando Cláudio Costa de Oliveira, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Dragagem, designado através da Portaria nº 9.923, de 29 de abril de 1965, e agradecer ao referido servidor os bons serviços prestados no exercício da aludida função.

PORTARIA DE 28 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 11.618 — Exonerar a pedido, o Conferente, nível 18, matr. nº 8.761, Gilberto Vilar de Carvalho, de conformidade com o proc. nº 9.631-66.

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

Nº 11.635 — Aposentar a partir de 1 de dezembro de 1966, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinado com o item III do Art. 176, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Operador de Carga, nível 9-A, Renato Nunes, matrícula nº 6.349.

Nº 11.636 — Aposentar a partir de 1 de dezembro de 1966, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinado com o item III do Art. 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Montador de Linhas Férreas Portuárias, nível 11-C, Pedro Soares Ferrelira, matr. nº 5.029.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1966

Nº 11.801 — Demitir o servidor Valdo Menezes de Oliveira, Escriturário, nível 10-B, matr. nº 7.937, como incurso no item I, do Art. 194, 201, item V, combinado com o § 1º, do item II, do Art. 207, da Lei nº 1.711-52, conforme consta do Inq. Adm. número 66-66, proc. nº 15.771-66 — SC.

Nº 11.804 — Aposentar a partir de 1 de janeiro de 1967, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinado com o item III do Art. 178, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Operador de Carga, nível 11-B, Leontino Custódio, matr. nº 5.040.

Nº 11.805 — Aposentar a partir de 1 de janeiro de 1967, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinado com o item III do Art. 178, da Lei número 1.711-52, o Operador de Carga, nível 11-B, Henrique Rodrigues da Silveira, matr. nº 3.992.

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966

Nº 11.852 — Demitir o servidor Waldyr da Conceição, Operador de Carga, nível 9-A, matr. nº 8.015, como incurso no disposto no § 1º, item II do Art. 207, da Lei nº 1.711-52.

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, itens IV e XIII, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o disposto no proc. nº 1.440-67, de 19 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 12.061 — Designar o servidor José Corrêa da Silva, Oficial de Administração, nível 12, matrícula número 7.282, para a função gratificada 9-F, de Secretário do Procurador-Geral, do Quadro de Pessoal da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, atualmente em vigor.

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere os itens IV e XIII do Art. 6º do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 12.144 — Dispensar a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Dragagem, o Engenheiro,

nível 21-A, matr. nº 9.344, Fernando Cláudio Costa de Oliveira, e agradecer ao referido servidor a colaboração prestada no desempenho daquela função.

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1967

Nº 12.377 — Aposentar a partir de 1 de junho de 1967, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com o item II dos Arts. 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Operador de Carga, nível 11-B, Eloy Medeiros da Silva, matr. nº 2.578.

Nº 12.382 — Aposentar a partir de 1 de junho de 1967, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com o item III do Art. 178, da Lei número 1.711-52, o Operador de Carga, nível 9-A, matr. nº 6.702, Eurides Gonçalves.

Nº 12.381 — Aposentar a partir de 1 de junho de 1967, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com o item III do Art. 178, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Montador de Vagões, nível 9-B, Benedito José Marcolino, matr. nº 5.387.

Nº 12.380 — Aposentar a partir de 1 de junho de 1967, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com o item III do Art. 178, da Lei número 1.711-52, o Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 13-B, matr. nº 3.335, João Rodrigues Vianna.

Nº 12.379 — Aposentar a partir de 1 de junho de 1967, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com o item II dos Arts. 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Pintor, nível 10-C, Irineu Rodrigues, matr. nº 2.223.

Nº 12.378 — Aposentar a partir de 1 de junho de 1967, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com o item II dos Arts. 176 e 184, da Lei nº 1.711-52, o Mestre, nível 14, Maximiano Lucio, matr. nº 2.252.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Portarias:

Nº 13.119, de 17 de novembro de 1967 — Aposentar a partir de 1 de dezembro de 1967, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com o item III do Art. 176 e Art. 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

o Operador de Carga, nível 11-B, matrícula nº 3.652, Milton José de Oliveira.

Nº 13.120, de 20 de novembro de 1967 — Demitir a servidora Nilceza Menezes Devay de Souza, Escriturária, nível 8, matr. nº 8.961, de conformidade com o Art. 207, § 1º, da Lei nº 1.711-52.

Nº 13.121, de 21 de novembro de 1967 — Aposentar a partir de 1 de dezembro de 1967, com fundamento na letra "c" do Art. 178, da Constituição do Brasil, e Art. 1º da Lei número 5.315, de 12 de setembro de 1967, combinada com a Lei nº 1.162-50, o Operador de Carga, nível 11, João Pedro de Jesus, matrícula número 4.752.

Nº 13.126, de 21 de novembro de 1967 — Aposentar a partir de 1 de dezembro de 1967, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com os itens II dos Arts. 176 e 184, da Lei nº 1.711-52 o Operador de Carga nível 11-B, Henrique Pereira da Silva, matr. nº 2.894.

Nº 13.127, de 21 de novembro de 1967 — Aposentar a partir de 1 de dezembro de 1967, com fundamento na letra "c" do Art. 178, da Constituição do Brasil, combinada com a Lei nº 1.162, o Operador de Carga, nível 11-B, Alvaro Ribeiro, matrícula nº 4.656.

Nº 13.132, de 22 de novembro de 1967 — Aposentar a partir de 1 de dezembro de 1967, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com os itens III dos arts. 176 e 178 da Lei nº 1.711, de 1952, o Operador de Carga, nível 9-A, matr. nº 6.842, Zeferino Correia Tetéo.

Nº 13.133, de 22 de novembro de 1967 — Aposentar a partir de 1 de dezembro de 1967, com fundamento na letra "c" do Art. 178, da Constituição do Brasil, combinada com a Lei nº 1.162-50, o Operador de Carga, nível 11-B, João Francisco de Carvalho, matr. nº 4.907.

Nº 13.134, de 22 de novembro de 1967 — Aposentar a partir de 1 de dezembro de 1967, com fundamento na letra "c" do Art. 178, da Constituição do Brasil, combinada com a Lei nº 1.162-50, o Marinheiro, nível 7, Dulcídio Gonçalves da Costa, matrícula nº 4.948.

Nº 13.135, de 22 de novembro de 1967 — Aposentar a partir de 1 de dezembro de 1967, com fundamento no item II, do Art. 176, e item I do Art. 184, da Lei nº 1.711-52, combinada com a Lei nº 1.162-50, o Encarregado de Operação de Carga, nível 13-A, matr. nº 2.606, José Gonçalves.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|----------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Capital e Interior: | | Capital e Interior: | |
| Semestre | NCr\$ 18,00 | Semestre | NCr\$ 13,50 |
| Ano | NCr\$ 36,00 | Ano | NCr\$ 27,00 |
| Exterior: | | Exterior: | |
| Ano | NCr\$ 39,00 | Ano | NCr\$ 30,00 |

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do envelope estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 2.554 — Dispensar o Engenheiro, nível 21, Admilson Santos Rodrigues, matr. nº 1.664.164, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Custeio e Orçamento (S.C.O.), da Divisão de Planejamento (D.Pl.).

Nº 2.556 — Designar o Engenheiro, nível 21, Admilson Santos Rodrigues, matr. nº 1.664.164, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Estatística e Planejamento (S.E.P.), da Divisão de Planejamento (D.Pl.).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 2.558 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.111, de 18 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial, de 23 de outubro de 1967, que dispensou o servidor José Higinio de Oliveira, matr. nº 1.018.210, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material (S.E.M.-2) do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.) do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.560 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.113, de 16 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial, de 23 de outubro de 1967, que dispen-

sou o servidor Derotino Libório Lino de Freitas, matr. nº 2.103.162, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material (SEM-2) do Serviço de Equipamento e Material (SEM), do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.563 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.116, de 16 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial, de 23 de outubro de 1967, que designou o servidor Derotino Libório Lino de Freitas, matr. nº 2.103.162, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material (SEM-2), do Serviço de Equipamento e Material (SEM) do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.565 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.118, de 16 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial, de 23 de outubro de 1967, que dispensou o servidor Diógenes Medeiros Wanderley, matr. nº 2.069.422, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD) do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.567 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.120, de 16 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial, de 23 de outubro de 1967, que dispensou o servidor agregado Roberval Lopes de Souza, matr. nº 1.164.984, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Administração Distrital (SAD) do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.570 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.123, de 16 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial, de 23 de outubro de 1967, que designou o servidor agregado Roberval Lopes de Souza, matr. nº 1.164.984, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD) do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.572 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.126, de 16 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial, de 23 de outubro de 1967, que dispensou a servidora Mariza Bernadeth Quirino de Góes, matrícula número 2.068.807, da função gratificada, símbolo 4-F de Chefe da Seção de Contabilidade Distrital (SAD-2) do Serviço Administrativo Distrital (SAD) do 20º Distrito Rodoviário Federal.

& Nº 2.574 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.128, de 16 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial, de 23 de outubro de 1967, que dispensou o servidor Raimundo Soares de Souza, matr. nº 2.028.177, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Distrital (SAD) do Serviço Administrativo Distrital (SAD) do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.577 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.131, de 16 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial, de 23 de outubro de 1967, que designou o servidor Raimundo Soares de Souza, matr. nº 2.028.177, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Distrital (SAD-2) do Serviço Administrativo Distrital (SAD) do 20º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo art. nº 41.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 2.579 — Designar o Engº Slioma Strenberg, matr. nº 1.165.249, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Diretor da Divisão de Trânsito, em suas faltas e impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de

acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI, XXXII e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o disposto no art. 7º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960 e com o § 2º, do art. 1º do Decreto número 7.440, de 5 de abril de 1945, resolve:

Nº 2.581 — Designar o Tesoureiro-Auxiliar Lucio Ferreira Neto, matrícula nº 1.041.089, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria Distrital (TD) do 20º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 2.583 — Designar o servidor José Pimentel de Melo, matrícula número 1.021.416, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Pessoal (SAD-4), do Serviço Administrativo Distrital (SAD), do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.585 — Designar o Engº Mário Carneiro Costa, matrícula número 2.143.321, amparado pela Lei número 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-13-3) sediada em Patos sob a jurisdição do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.587 — Conceder dispensa ao Contador, nível 22, Alvaro Eudoxio de Almeida Junior, matr. nº 1.164.604, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Organização e Métodos (S.O.M.), da Divisão de Planejamento (D.P.).

Nº 2.589 — Designar o Contador, nível 22, Alvaro Eudócio de Almeida Junior, matr. nº 1.164.604, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Auditor Contábil (STDC) da Delegação de Controle.

Nº 2.591 — Conceder dispensa ao Contador, nível 22, Renato Fontoura, matr. nº 1.182.775, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Auditor Contábil (STDC) da Delegação de Controle. — *Eliseu Resende.*

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 2.593 — Dispensar o Engenheiro Djalma Rodrigues dos Santos, matrícula nº 2.077.968, amparado pela Lei nº 4.069-62 desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R18-1) sediada em Piripiri sob a jurisdição do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.595 — Designar o Engenheiro Djalma Rodrigues dos Santos, matrícula nº 2.077.968, amparado pela Lei nº 4.069-62, desta Autarquia, para substituir o Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.598 — Designar o Engenheiro Djalma Rodrigues dos Santos, matrícula nº 2.077.968, amparado pela Lei nº 4.069-62 desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor-Técnico do Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.598 — Dispensar o servidor Manoel Jerônimo de Oliveira Neto, matr. nº 1.085.733, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Obras (STD-1) do Serviço Técnico Distrital (STD) do 2º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.599 — Designar o servidor Ruy de Jesus Valente, matrícula número 2.128.579, amparado pela Lei número 4.069-62, para substituir o Chefe da Seção de Obras (STD-1) do 2º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.600 — Dispensar o Encadernador, nível 10, Cezar Alves Rodrigues, matr. nº 1.947.022, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Oficina Gráfica (SGr-1) do Serviço Gráfico (SGr), da Divisão de Processamento e Informações, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.601 — Designar o Compositor Gráfico, nível 12, Ernani Pereira Leite, matr. nº 2.082.618, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Oficina Gráfica (SGr-1) do Serviço Gráfico (SGr.) da Divisão de Processamento e Informações, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.602 — Dispensar a servidora agregada Maria José da Fonseca Passos, matr. nº 2.231.416, de Substituta do Chefe do Serviço de Comunicações, da Divisão de Processamento e Informações (DPI), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.603 — Designar a Oficial de Administração, nível 14, Edina Lina de Oliveira, matr. nº 1.161.912, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia,

para substituir o Chefe do Serviço de Comunicações da Divisão de Processamento e Informações, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.604 — Dispensar o Engenheiro, nível 23, José Mário Macêdo Coimbra, matr. nº 1.165.462, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Laboratório (STD-4), do Serviço Técnico Distrital (STD), do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.605 — Designar o Engenheiro Agamenon Moutinho da Silva, matrícula nº 2.147.434, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Laboratório (STD-4), do Serviço Técnico Distrital (STD), do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.607 — Dispensar o Engenheiro, nível 21, João Ferreira da Silva, matr. 1.089.678, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (STD) do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.610 — Designar o Engenheiro Nível 21 — João Ferreira da Silva — matrícula nº 1.089.678 — pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Cadastro, do Serviço de Programação e Cadastro, da Divisão de Conservação.

Nº 2.612 — Dispensar o Engenheiro — Joaquim Antônio Pessoa da Silveira — matrícula nº 2.132.370, amparado pela Lei nº 4.069-62, de Substituto do Chefe da Residência (R-13-1) sediada em Campina Grande sob a jurisdição do 13º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.614 — Designar o Engenheiro Joaquim Antônio Pessoa da Silveira, matrícula nº 2.132.370, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 13º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142 e o artigo 6º do Regimento aprovado, pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o disposto no artigo 8º do Decreto nº 60.096, de 23.7.67, resolve:

Nº 2.618 — Designar o Engenheiro Cyro Pinto Bravo, para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ronte Rio-Niterói, as funções de Chefe do Setor Técnico e Coordenação, constante da Tabela Analítica de Gratificação Especial de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 4 de setembro de 1967, com a Gratificação mensal no valor de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzes novos) na forma do disposto no § 3º, artigo 3º, do Decreto número 59.835, de 21.12.66. — *Eliseu Resende.*

(*) PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, alínea b, do Decreto-Lei 8.463, combinado com os Art. 142, incisos I e XXXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-X-58, Art. 11 e 13 do Decreto nº 58.486, de 24 de maio de 1966 e o constante do Processo nº 32.050-67, resolve

Nº 2.498 — I — Declarar que na delegação para autorizações de paga-

(*) Nota do SPb — Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 29-11-67.

mentos diversos, concedida ao Subdiretor Administrativo, Eng. Evaristo Nogueira de Sá Filho, no inciso 7 do item II da Portaria nº 1.281, de 6 de julho de 1967, se contém, também, as autorizações de pagamentos relativos a contratos de serviços de construção rodoviária.

II — Delegar, ainda, ao Subdiretor Administrativo, complementando a Portaria 1.281, de 6 de julho de 1967, a prática dos seguintes atos:

a) assinatura de Portarias Declaratórias ou apostilas, relativas a assuntos de pessoal;

b) concessão de aposentadoria e atos de reversão de pessoal;

c) designação e dispensa de membros de Comissões e Grupos de Trabalho;

d) instauração de processos administrativos e prorrogações de prazos que necessitem ser concedidas, na forma da lei;

e) dar início e presidir reuniões do C. E. quando houver número e não estiverem presentes o Diretor Geral e o Vice-Diretor-Geral.

III — Ratificar os atos compreendidos na articulação acima, praticados entre 6-7-67, data de revogação da Portaria 251, de 14 de fevereiro de 1967, e a data desta Portaria. *Eliseu Resende*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 28.11.67, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Aumento de capital e reforma de estatutos

Nº 1.043-67 — Banco Comercial do Pará S. A. — De NCr\$ 300.000,00 para NCr\$ 600.000,00.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 560 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o item VI do art. 48 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e, tendo em vista o que consta do processo SUDEPE 9.162-67, resolve, na forma prevista nos artigos 19, 20 e 93 do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, registrar, em caráter provisório a Companhia de Pesca Norte do Brasil "COPEBRA", estabelecida ao Cais de Santa Rita, s-n.º, em Recife, no Estado de Pernambuco, ficando o aludido registro sujeito a complementação das eventuais exigências que, posteriormente, venham a ser estabelecidas, em decorrência da regulamentação do citado Diploma Legal. — *Antonio Maria Nunes de Souza* — Superintendente.

(Nº 41.330 — 28-11-67 — NCr\$ 7,00)

PORTARIA Nº 609 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o item VI do art. 48 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e, tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 10.480-67, resolve, na forma prevista nos artigos 19, 20 e 93 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro, em caráter provisório, à firma RE-DEPESSA Ltda., com sede, fóro e domicílio em São Paulo (Capital), à Avenida Nove de Julho nº 40, 17º andar — Conjunto 17.D. ficando a concessão do registro definitivo condicionada ao cumprimento das even-

tuais exigências que, posteriormente, venham a ser introduzidas, em decorrência da regulamentação do citado Diploma Legal. — *Antonio Maria Nunes de Souza* — Superintendente.

(Nº 41.320 — 28-11-67 — NCr\$ 8,00).

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Serviço de Defesa da Flora e da Fauna

PORTARIA Nº 34 DE 26 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor do Serviço de Defesa da Flora e da Fauna, atendendo ao que dispõe o art. 16, combinado com o art. 21, da Lei nº 5.197, de 3.1.67 e tendo em vista o que consta do Processo nº IBDF-Br. 490-67, resolve:

Conceder registro a firma Caio Lustosa Filho, estabelecida à Avenida Bahia, 73, Campinas, Goiânia, Estado de Goiás para comerciar com peles de animais silvestres de acordo com o parágrafo 1.º, do art. 3.º, da Lei de Proteção à Fauna. — *Antonio Alves de Queiroz* — Diretor do SDFP.

(Nº 4.208 — 9-11-67 — NCr\$ 9,00).

PORTARIA Nº 48, DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor do Serviço de Defesa da Flora e da Fauna, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo IBDF-GB .. 7.765-67, resolve:

Conceder registro ao Clube dos Caçadores "Indio Piragibe", estabelecido em João Pessoa, Estado da Paraíba, de acordo com o previsto nos artigos 11 e 22 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967. — *Antonio Alves de Queiroz*, Diretor do SDFP.

(Nº 4.538 — 30.11.67 — NCr\$ 7,00).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1967

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, publicada no D.O. de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.476-67-UFRJ, resolve:

Nº 1.205 — Conceder dispensa a Maria Lucia Cysneiros, Inspetor de Alunos, EC-204.10.B, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, de substituto eventual da Secretária do Diretor do Departamento de Educação e Ensino, 11-F, desta Universidade.

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 40º nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27.12.1956, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.208-67-UFRJ, resolve:

Nº 1.265 — Conceder aposentadoria com base no art. 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, publicada no D.O. de 19.6.1961, a Carlos da Silva Freire, matrícula nº 1.216.223, no cargo de Professor Assistente, EC-503.20, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de abril do mesmo ano.

Processo nº 18.466-54-UFRJ.

O Professor Osmar Reis de Cantanhede Almeida tem os seus horários na Escola de Engenharia compatíveis com os em que exerce o cargo de engenheiro padrão O na Sessão de Obras de Divisão de Engenharia no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (documentado nas folhas 13 e 14 os presente processo). Quanto a correlação de Matérias também ela existe, pois no IAPI, conforme a certidão da folha 13, ele exerce "tarifas especificadas de Engenheiro" "e de preferências as relativas a serviço Topográficos." E na Escola de Engenharia a sua função é de Professor Adjunto lotado exatamente na Cadeira de Topografia.

PARECER

Nestas condições, somos de parecer que o Prof. Adjunto Osmar Reis de Cantanhede Almeida da parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade e Engenheiro do Quadro Permanente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pode acumular porque há correlação das matérias e compatibilidade de horário. — *Rufino de Almeida Pizarro* — *Jurandy de Castro Pires Ferreira* — *Aderson Moreira da Rocha*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 4.477-67, resolve:

Nº 240 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo nº 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, matrícula nº 1.048.532 a Ave-lino Rodrigues da Silva, no cargo de Trabalhador nível I, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, tendo em vista o Lau-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 2.802-67, resolve:

Nº 241 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo nº 178, item III, da Lei nº 1.711-52, matrícula número 2.025.977 a João Costa Vilar, no cargo de Carpinteiro nível 8-A, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, tendo em vista o Laudo de Invalidez nº 327 de 25.9.67 da Junta Médica Federal de Pernambuco. — *Cláudio Martiniano Ferreira Sampaio*, Vice-Reitor em exercício.

Nº 244 — Declarar aposentado compulsoriamente a partir de 24.8.67, com fundamento no art. 53, item I da Lei nº 4.881-A-65, a Apolônio Jorge de Farias Sales, matrícula nº 1.154.165 no cargo de Professor Catedrático nível especial do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, localizado na Escola Superior de Agricultura. — *Arthur Lopes Pereira*, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Relação INPS nº 160-67

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARA

Nº 357, de 16-11-67 — Designa Carlos Eurico Barroso Parente, 229.023, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração de Caixa de Pecúlio na RPSA, 5-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 690, de 10-11-67 — Dispensa Adeodato Vieira, 706.276, da função de Motorista do Delegado (S), 13-F; 691, de 10-11-67 — Designa José Melniko Silveira, 422.564, para exercer a função de Motorista do Delegado (S), 13-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SAO PAULO

Nº 1.447, de 8-11-67 — Designa Lemico Uemura, 229.382, para exercer a função de Chefe de Seção de Empréstimos Simples (C), 3-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, e dispensa-a consequentemente, da função de Encarregado de Turma de Instrução e Registro (C), 6-F, na referida Coordenação; 1.448, de 8-11-67 — Designa Nair de Souza Carvalho, 300.291, para exercer a função de Encarregado de Turma de Instrução e Registro (C), 6-F, da Seção de Empréstimos Simples, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio; 1.449, de 8-11-67 — Designa Sidney de Castro, 228.197, para exercer a função de Chefe de Serviço de Aplicação do Patrimônio (B), 3-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, e dispensa-a consequentemente, da função de Encarregado de Turma de Registro e Controle (C), 6-F, na referida Coordenação; 1.450, de 8-11-67 — Designa Renato Antônio Picazzo, 101.768, para exercer a função de Encarregado de Turma de Registro e Controle (C), 6-F, da Seção Imobiliária, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, e dispensa-o, consequentemente, da função de Chefe de Seção de Classificação Imobiliária (B), 7-F, na referida Coordenação; 1.451, de 8-11-67 — Designa Irda dos Reis Rezende, 408.474, para exercer a função de Chefe de Seção de Classificação Imobiliária (B), 7-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, e dispensa-a, consequentemente, da função de Encarregado de

Turma de Registros (I), 9-F, na referida Coordenação; 1.452, de 8-11-67 — Designa Octacílio de Castro, 302.425, para exercer a função de Encarregado de Setor de Contabilidade (F), 5-F, do Serviço Imobiliário, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, e dispensa-o, consequentemente, da função de Secretário de Chefe do Serviço Imobiliário (F), 11-F; 1.453, de 8-11-67 — Designa Angelo Argantino Russo, 303.713, para exercer a função de Secretário de Chefe de Serviço Imobiliário (F), 11-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio; 1.476, de 10-11-67 — Designa Alice Pereira Gomara, 302.320, para exercer a função de Chefe de Seção de Orientação e Controle de Agências (I), 4-F, no Serviço de Acidentes do Trabalho, da Coordenação de Seguros Sociais.

Relação INPS nº 161-67

PORTARIAS

Do Presidente:

Nº 198, de 27-11-67 — Nomeia Poincare Rebelo Braga, 401.795, agregado, para exercer o cargo de Inspetor-Geral do INPS, 2-C, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Assistente-Técnico (I), 5-C, na Inspetoria-Geral, na data da posse no cargo para o qual está sendo nomeado; 199, de 27-11-67 — Exonera, a pedido, Renato de Castro Leitão, 403.763, do cargo de Inspetor-Geral, 2-C, e nomeia-o para exercer o cargo de Inspetor-Geral (T), 3-C.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DIRETORIA-GERAL

Nº 140, de 27-11-67 — Designa Yeda Mallet Soares de Almeida, 400.582, agregada, para exercer a função de auxiliar de Presidente, 4-F, ficando, consequentemente, dispensada da função de auxiliar de Gabinete, 12-F.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 181, de 27-11-67 — Exonera Hugo Roberto Cavalcanti C. Cantinho, 404.916, do cargo de Assistente do Inspetor Geral (I), 4-C, na Inspetoria Geral, e nomeia-o para exercer o cargo de Assistente Técnico, 5-C, no Gabinete do Diretor da Diretoria de Contabilidade e Auditoria.

GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL
Nº 923, de 24-11-67 — Dispensa Teli Rosa Leite Pugliese, 408.042, da função de encarregado de Turma de Lo-

tação Numérica, 9-F, na Divisão de Movimentação do Pessoal Permanente.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 484, de 15-9-67 — Designa Antonio Calixto Filho, 211.374, para exercer a função de Informante-Habilitador, 12-F, na Agência em Vasouras; 627, de 25-10-67 — Exonera Antonio Pereira Maia Vinagre, 403.713, agregado, Sílvio Leite Pinto, 401.251, agregado, e Cleophas Quintela do Nascimento, 401.752, do cargo de Inspetor de Agências (I), 7-C, e designa-os para exercer a função de Inspetor de Agência, 1-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SAO PAULO

Nº 1.564, de 17-11-67 — Exonera, a pedido, a contar de 1-12-67, Heber de Mello Valente, 200.832, do cargo de Chefe de Divisão de Benefícios (C), 5-C, na Coordenação de Seguros Sociais.

Secretaria de Serviços Gerais

Relação SSG nº 263-67

Concessão de Aposentadoria a: Antonio Augusto Carneiro Campello, ... nº 202.665; Oficial de Administração, nível 16-C, do Estado da Guanabara, na forma do disposto no artigo 177, § 1º da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 184, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, e de acordo com o subitem 3.1, letra b, da Resolução nº INPS-7.34; Sidney Vaz da Silva, nº 208.693, Motorista, nível 12-B, do Estado da Guanabara, na forma do disposto no artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, letra b, da Constituição do Brasil e de acordo com o subitem 3.1 letra a, combinado com o subitem c, da Resolução INPS-7.34; Exoneração, a pedido, de: Marly Brandão Costa, nº 618.964, a contar de 18.8.67, do cargo de Telefonista, nível 6, na Superintendência Regional na Guanabara; Antonio Camargo Esteves, nº 403.318, a contar de 16.3.67, do cargo de Fiscal de Previdência, nível 18-B, na Superintendência Regional em São Paulo; Darcy Fausto Lopes da Silva, nº 404.037, a contar de 16.3.67, do cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A, na Superintendência Regional em São Paulo; Monevaldo Aristoteles de Maynard Ramos, nº 408.031, a contar de 26.10.67, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, na Superintendência Regional no Distrito Federal.

Relação INPS nº 163, de 1967

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS

Nº 140, de 27.11.67 — Designa Maria Ferreira, 403.120, para exercer a função de Assessor-Administrativo, 3-F, na Assistência Técnico-Administrativa da Secretaria dos Serviços Gerais, ficando, consequentemente, dispensada da função de Auxiliar de Gabinete, 10-F.

GRUPO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO E PAGAMENTO

Nº 17, de 27.11.67 — Dispensa, a pedido, Christo da Silva Costa, 600.007, da função de Assistente Administrativo (T), 1-F; de 27.11.67 — Designa Renato Mussalam, 211.066, para exercer a função de Assistente Administrativo (T), 1-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 845, de 16.11.67 — Exonera Carlos Neves Pinheiro, 403.956, e José da Costa Cirne, 404.692, do cargo de Inspetor de Agências, 7-C,

e designa-os para exercer a função de Inspetor de Agências, 1-F; 846, de 17.11.67 — A) Dispensa os funcionários a seguir discriminados, das funções que especifica: Inspetor de Agências, 1-F — Carlos Neves Pinheiro, 403.956, e José da Costa Cirne, 404.692; Inspetor Regional, 3-F — Wilson de Azevedo Valadares, número 210.062 — Petrónio Alves de Oliveira, 210.088 — Antônio Nascimento Pereira Monteiro, 224.771 — Antônio Short Garrido, 229.578, e Maurício de Cerqueira Costa, 241.192 — Coordenador de Inspeção Regional, 3-F — Geraldo Rodrigues Figueiredo Barbosa, 210.089; B) — Nomeia e designa os funcionários a seguir discriminados, para exercer cargos e funções que especifica: Inspetor-Chefe Regional, 6-C — Carlos Neves Pinheiro, 403.956 — Inspetor Regional, 3-F — Wilson de Azevedo Valadares, 210.062 — Petrónio Alves de Oliveira, 210.088 — Geraldo Rodrigues Figueiredo Barbosa, 210.089 — Antônio Nascimento Pereira Monteiro, 224.771 — Antônio Short Garrido, 229.578 — Maurício de Cerqueira Costa, 241.192, e José da Costa Cirne, 404.692; 847, de 17.11.67 — Dispensa Lúcia Maria de Carvalho Muricy, 404.331, da função de Assistente de Serviço de Benefícios (I), na Coordenação de Seguros Sociais, e designa-a para exercer a função de Assessor, 3-F, na Inspeção Regional.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAIBA

Nº 190, de 1-11-67 — Dispensa Humberto Pequeno Gamarra, número 408.870, da função de Informante-Habilitador, 10-F, na Coordenação de Seguros Sociais.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ

Nº 288, de 23.8.67 — Designa — Cecília de Oliveira Baptista, 408.709, para exercer a função de Chefe do Serviço Social (B), 6-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 484, de 7.11.67 — Dispensa, a pedido — João Figueiredo de Souza, 203.735, da função de Chefe da Seção de Fiscalização — Arrecadação (C), 4-F; de 7.11.67 — Designa Afrânio Fernandes de Oliveira, número 405.566, para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização e Arrecadação (C), 4-F.

Secretaria de Serviços Gerais

Relação SSG nº 265, de 1967

Concessão de Aposentadoria a: Ruy Castro Duarte de Oliveira, nº 202.051, Tesoureiro-Auxiliar, 1ª Categoria, do Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto no artigo 177, §, da Constituição Federal, e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 3.906-61; Dália Durval do Rego, nº 307.052 — Laboratorista nível 8-B, do Estado de São Paulo, na forma do disposto no artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, letra b, da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1, letra z, combinado com o subitem 5.13, letra c, da Resolução do Serviço INPS nº 7,34;

Exoneração, a pedido, de: Roberto Adolpho Durst, Matrícula 412.585, a contar de 1º de outubro de 1967, do cargo de Escriturário, nível 10-B, do Estado da Guanabara; Esmeralda Marques dos Santos, nº 208.474, a contar de 14 de junho de 1967, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 10-B, do Estado da Guanabara; Oscar Mugnaini Filho, nº 412.791, a contar de 23 de janeiro de 1967, do cargo de Escriturário nível 8-A, do

Estado de São Paulo; Carlos Pereira Borges, nº 411.034, a contar de 19 de setembro de 1966, do cargo de Escriturário, nível 10, do Distrito Federal.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação ODA nº 1.706, de 1967

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria nº 352, de 21 de junho de 1965 do Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

De acordo com o disposto no item III, do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Aposentar

Portaria nº 3.181, de 24 de novembro de 1967

Francisca Consuelo Serapião da Silva, Servical, nível "6-B", matrícula nº 30.869, amparada pela Resolução nº 72 de 14 de dezembro de 1961, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 30 de outubro de 1967. (Processo nº 23.077-67).

Portaria nº 3.182 de 24 de novembro de 1967

Eunice Fernandes de Souza, Ajudante de Restaurante, nível "7", matrícula nº 4.338 declarando vago um cargo de Ajudante de Restaurante, nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 1 de novembro de 1967. (Processo nº 23.078-67).

Portaria nº 3.183 de 24 de novembro de 1967

Iluminata da Silva Machado, Servente, nível "5", matrícula nº 40.154

declarando extinto um cargo de Servente, nível "5", matrícula número 40.154, declarando extinto um cargo de Servente, nível "5" do Quadro de Pessoal — Parte Especial.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir do dia 10 de novembro de 1967. (Processo nº 23.079-67).

Portaria nº 3.184 de 24 de novembro de 1967

Mário Pereira da Silva, Lustrador, nível "8-A", mat. nº 9.947 declarando extinto um cargo de Lustrador, nível "8-A", do Quadro de Pessoal — Parte Especial.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de novembro de 1967. (Processo nº 23.080-67).

Considerando o que consta do Processo nº 22.394-67;

Tornar sem Efeito

Portaria nº 3.177, de 24 de novembro de 1967

A Portaria nº 3.122, de 17 de novembro de 1967, publicada no Boletim de Serviço nº 216 de 20 de novembro do mesmo ano que aposentou Sebastião Nunes, Armazenista, nível "8-A", mat. nº 5.254 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Considerando o que consta do Processo nº 23.076-67; e

De acordo com o disposto no item III, do art. 178 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952,

Aposentar

Portaria nº 3.120, de 24 de novembro de 1967

Bertha Wildner Alvarenga Encarregado de Caixa nível "11", matrícula nº 2.730, declarando vago um cargo de Encarregado de Caixa, nível "11", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de novembro de 1967. — Boris Markenson;

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/67

Concorrência pública para construção, sob o regime de empreitada por preço global, do Edifício sede da CAIXEGO, com 22 pavimentos, sito à Rua 3 — Centro, em Goiânia — Goiás.

O Presidente da Caixa Econômica do Estado de Goiás — CAIXEGO, nesta data, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Concorrência Pública para construção total sob o regime de empreitada por preço global do Edifício sede da CAIXEGO sito à Rua 3 — Centro — em Goiânia — Goiás, mediante as condições do presente edital.

I — Do objeto da concorrência

1 — A presente Concorrência tem por finalidade contratar a construção total, sob o regime de empreitada por preço global, do Edifício sede da CAIXEGO, localizado à Rua 3 — Centro em Goiânia — Goiás, compreendendo todos os serviços necessários a entregar a obra concluída em todos os seus detalhes com "Habite-se", luz, força, água, esgoto e telefones ligados em definitivo à rede geral.

2 — Faz, portanto, parte do objeto desta concorrência além das obras de construção civil, a execução entre ou-

tros dos seguintes serviços especializados:

- a) demolição das construções existentes no local;
- b) fundações;
- c) escavações e preparo do terreno;
- d) instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas e de incêndio;
- e) fornecimento e montagem do sistema de ar condicionado, elevadores e escadas rolantes;

II — Da Inscrição

3 — Os pedidos de inscrição deverão ser entregues até às 10 (dez) horas do dia 24-1-68 no Gabinete da Presidência da CAIXEGO — 11º andar do Edifício do Banco do Estado de Minas Gerais, Praça dos Bandeirantes em Goiânia, em um único invólucro fechado e lacrado, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres:

Caixa Econômica do Estado de Goiás — CAIXEGO
Concorrência Pública para Construção do Edifício sede
Invólucro nº 1
Documentação
Razão Social da Firma Proponente

4 — Poderá requerer sua inscrição toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomados em consideração requerimentos apresentados por consórcios ou grupos de firmas.

5 — O invólucro nº 1 deverá conter obrigatoriamente e sob pena de eliminação os documentos abaixo relacionados:

a) pedido de inscrição para participar da concorrência objeto deste edital;

b) relação devidamente assinada em duas vias de todos os papéis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro na ordem em que são pedidos neste edital

c) contrato social ou estatutos devidamente legalizados e registrados na Junta Comercial bem como as alterações posteriores e ata da última assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima;

d) Certidão de registro e de quitação com o CREA, da firma proponente, assim como do (s) responsáveis técnico (s);

e) prova de quitação ou licença com o Serviço Militar, dos responsáveis legais e técnicos;

f) prova de quitação com o Serviço Eleitoral, dos responsáveis legais e técnicos;

g) certidões negativas de débito com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal;

h) Certidão de cumprimento da lei dos 2/3;

i) Certidão negativa de débito com o imposto de renda;

j) prova de recolhimento do FGTS;

k) certidão negativa de débito com INPS;

l) certidão negativa de Protesto de títulos;

m) prova de quitação com o Imposto Sindical (empregador, empregados e Profissional liberal);

n) prova de representação legal do proponente;

o) prova de idoneidade técnica constituída de certidões passadas por órgãos da administração pública ou pelo CREA, no caso de obras particulares, que demonstrem claramente uma das alternativas:

1ª — haver a firma executado satisfatoriamente e dentro dos prazos contratuais no mínimo 1 (uma) obra de mesma natureza que a presente concorrência (edifício com estrutura de concreto armado e com pelo menos 2 (dois) elevadores) com um mínimo de 20 (vinte) pavimentos e área de construção igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

2ª — Estar a firma executando, satisfatoriamente e cumprindo os prazos contratuais, obra igual à estabelecida na 1ª alternativa devendo estar concluído o serviço de estrutura;

3ª — Haver a firma executado no mínimo 3 (três) obras separadas, porém de mesma natureza que a presente concorrência (edifício com estrutura de concreto armado e com pelo menos 2 (dois) elevadores, com um mínimo de 15 (quinze) pavimentos cada uma e área total de construção das obras de 9.000 m² (nove mil metros quadrados);

4ª — Estar a firma executando, satisfatoriamente e cumprindo os prazos contratuais, obras iguais às estabelecidas na 3ª alternativa devendo estar concluído o serviço de estrutura de todas as obras.

No caso da 2ª e 4ª alternativas a firma deverá apresentar, além dos documentos supra mencionados certidões nos moldes do estabelecido no "caput" desta letra de ter executado satisfatoriamente e dentro do prazo contratual, obras de construção civil de qualquer natureza com área mínima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) num só contrato ou 15.000 m² (quinze mil metros quadrados) em vários contratos;

p) prova de idoneidade financeira constituída de:

1º — documentos de idoneidade financeira fornecidos pelo menos por 2 (dois) estabelecimentos bancários de renome;

2º — prova de que a firma tenha capital realizado igual ou superior a

NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos);

q) declaração de expressa aceitação de todas as decisões tomadas pela CAIXEGO, através da Comissão de Concorrência ou da Diretoria;

r) recibo de recolhimento à Tesouraria da CAIXEGO em Goiânia a importância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) que garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor da CAIXEGO se o proponente, escolhido e aceito, se recusar a assinar o contrato ou, se quando para isso for convidado não comparecer no prazo marcado pela CAIXEGO;

s) razão social e capital realizado das firmas especializadas que irão, respectivamente fornecer e executar os serviços do sistema de ar condicionado, executar as fundações, fornecer e montar os elevadores, fornecer e montar as escadas rolantes, acompanhados dos seguintes documentos:

1º — compromisso das firmas especializadas de executarem os serviços correspondentes acima mencionados, caso a firma proponente venha a ser escolhida para execução da obra;

2º — para cada firma especializada, relação de obras executadas; com detalhe dos serviços executados;

3º — atestados, nos moldes do "caput" da letra O de pelo menos 3 (três) obras realizadas dentro do prazo contratual por cada firma especializada da mesma natureza técnica e de volume equivalente aos serviços a serem executados pelas mesmas caso a firma proponente seja escolhida para execução da obra;

4º — características técnicas e de funcionamento dos equipamentos a serem fornecidos.

6 — Os documentos relacionados na cláusula 5ª letras "C" a "P" e nº 3º da letra s, deverão ter as firmas de seus signatários reconhecidas por Cartório Público e poderão ser apresentados por meio de fotocópias devidamente autenticadas;

7 — Os documentos relacionados na cláusula 5ª letras "d" a "m" e letra "p" deverão estar dentro do prazo de validade quando este é mencionado ou, em caso contrário, serem datados do corrente ano;

8 — A falta de qualquer dos documentos mencionados ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na imediata desclassificação do concorrente.

9 — Os documentos serão examinados pela CAIXEGO que verificará a exatidão dos mesmos, dando especial atenção à documentação de idoneidade técnica da firma proponente e aos documentos constantes da letra "s" da cláusula "5" referentes às firmas especializadas. A critério da CAIXEGO, as firmas cujos documentos forem considerados insatisfatórios terão sua inscrição rejeitada.

10 — Na hora marcada para a abertura das propostas a CAIXEGO dará a conhecer o nome das firmas cuja inscrição foi aceita. No caso de haver firmas cuja inscrição tenha sido rejeitada, não será aberto o invólucro nº 2 que será devolvido mediante recibo.

11 — Os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos a todos os concorrentes após o julgamento final da concorrência mediante solicitação escrita por parte do interessado.

12 — Depois da hora marcada para recebimento dos invólucros, nenhum outro será recebido, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos ao que neles estiver contido.

III — Da proposta

13 — As propostas deverão ser entregues até às 10 (dez) horas do dia 24-1-68 no Gabinete da Presidência da CAIXEGO, 11º andar do Edifício do Banco do Estado de Minas Gerais, Praça dos Bandeirantes em Goiânia, conjunta e simultaneamente com o in-

vólucro nº 1, em um único invólucro fechado e lacrado, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres:

Caixa Econômica do Estado de Goiás — CAIXEGO

Concorrência Pública para construção do Edifício sede

Invólucro nº 2

Proposta

Razão Social da Firma Proponente

14 — O invólucro nº 2 deverá conter a proposta preenchida em papel rubricado pela Presidência da CAIXEGO, a ser fornecido juntamente com os demais elementos necessários à elaboração da proposta e que se encontram à disposição dos interessados na sede da CAIXEGO, em Goiânia. Essa proposta conterá:

a) preço global em cruzeiros novos (em algarismos e por extenso) pelo qual a firma se compromete a executar todos os serviços objeto do presente Edital;

b) declaração expressa de que a firma aceita todas as condições estipuladas no presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, transporte, seguros, ferramentas, equipamentos auxiliares, demais encargos, enfim tudo o necessário para execução de todos os serviços discriminados;

c) prazo de execução em dias consecutivos para término da parte térrea e sobre-loja;

d) prazo de execução em dias consecutivos para conclusão total da obra;

e) compromisso de que a firma seguirá, minuciosamente, os projetos e especificações fornecidas pela CAIXEGO;

15 — Deverão fazer parte integrante da proposta e portanto estarem contidos no invólucro nº 2 os elementos abaixo discriminados, datilografados em 4 (quatro) vias, em papel formato ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

a) preços unitários respectivas composições que indiquem separada e discriminadamente os valores dos diversos materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, impostos, administração e benefícios;

b) orçamento detalhado com aplicação dos preços unitários às quantidades de serviço e preços parciais para as diversas etapas da obra;

c) cronograma físico-financeiro das obras a serem executadas, baseado no qual serão efetuados os pagamentos parcelados e respectivas correções monetárias em papel milimetrado indicando o início e o término de cada etapa da obra;

16 — O orçamento e o cronograma deverão ser detalhados tanto quanto possível, separando-se em itens por pavimento e este por serviços a executar como estrutura, alvenaria, revestimento etc.

17 — As verbas globais deverão ser evitadas e, quando utilizadas deverão ser acompanhadas de justificativa pormenorizada da sua obtenção, incluindo relação e valor do material e mão de obra a empregar.

18 — A CAIXEGO se reserva o direito de aprovar ou modificar o cronograma apresentado pela firma proponente.

19 — Os materiais oriundos da demolição das construções existentes serão de propriedade da firma empreiteira que deverá levar em conta este fato na obtenção do preço da obra. De qualquer forma fica estabelecido que não se admitirá no orçamento destaque de verbas para instalação do canteiro, demolições e demarcação da obra;

20 — As firmas proponentes deverão, a suas expensas, obter os dados sobre o terreno no qual se edificará a obra e que a seu critério, julguem necessários à elaboração do orçamento das fundações, que será da responsabilidade única e exclusiva da firma proponente. Não se admitirá altera-

ção no preço global oriunda de modificações que porventura se fizerem necessárias na execução das fundações. Os elementos fornecidos pela CAIXEGO tem caráter meramente informativo não lhe cabendo nenhuma responsabilidade sobre a veracidade dos mesmos.

21 — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) cujo preço global para execução da obra, não for expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente edital;

d) cujas composições de preços unitários não apresentem uniformidade na sua elaboração ou se baseiem em quantidades de serviços ou preços básicos de materiais e mão de obra comprovadamente divergentes da realidade;

e) cujo preço global, comparado ao orçamento feito pela CAIXEGO, se apresente, a critério da mesma, tempestivamente baixo ou elevado de forma a comprometer a perfeita realização do empreendimento;

f) cujas quantidades de serviços apresentadas forem nitidamente divergentes das quantidades reais da obra;

g) que não forem feitas de acordo com as condições referidas no presente capítulo.

h) que se basearem em alternativas em relação aos projetos e especificações fornecidas pela CAIXEGO.

22 — Vale para o invólucro nº 2 as mesmas observações, feitas na cláusula 12 para o invólucro nº 1.

IV — Da abertura das propostas

23 — As propostas das firmas cuja inscrição seja aceita serão abertas às 14 horas do dia 29 de janeiro de 1968, no mesmo andar mencionado nas cláusulas 3 e 13 para entrega dos invólucros, na presença dos Membros da Comissão Julgadora e dos Interessados.

24 — Após abertos os invólucros, o seu conteúdo será lido em voz alta e todas as folhas rubricadas pelos Membros da Comissão e proponentes presentes.

25 — Da reunião para abertura das propostas lavar-se-á a circunstância, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes presentes.

26 — A Juízo da Comissão, desde que o exame da documentação o exija, a abertura das propostas poderá ser adiada através de simples comunicação aos que comparecerem ao local e data previstas para tal fim neste Edital.

27 — As propostas serão publicadas em quadro resumo no Diário Oficial do Estado de Goiás, de acordo com a legislação em vigor.

28 — A comissão estabelecerá, em quadro apropriados, o confronto, dos preços oferecidos segundo a qualidade e natureza de cada serviço. Examinará se foram atendidas todas as condições do presente edital, em particular o que estabelece a cláusula 21. Dentre as propostas aceitas, considerará-se vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços, salvo se a Comissão Julgadora por razões técnicas ou tendo em vista os prazos oferecidos, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

29 — Em caso de empate, prevalecerá a firma que tiver conta de depósito nesta Caixa mais antiga de maior valor e menor movimentação. Perdendo o empate serão chamados os concorrentes empatados para que, pela firma estabelecida nesta concorrência digam da redução que possam fazer sobre a proposta empatada, saindo vencedor o que apresentar maior redução.

30 — A CAIXEGO se reserva o direito de, se assim lhe convier contratar diretamente quaisquer dos serviços especializados, deduzindo da proposta da empreiteira o valor correspondente, bem como as taxas que incidam sobre eles, no ato do Julgamento.

VI — Da Caução

31 — A participação na concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria da CAIXEGO no valor de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), em moeda corrente do país.

32 — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, excessão feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da CAIXEGO para garantia de assinatura e fins do contrato.

33 — De cada uma das faturas apresentadas, serão retidos no ato do pagamento cinco por cento (5%) de seu valor a título de reforço de caução, em moeda corrente do país.

34 — A caução inicial e os reforços estipulados nesse capítulo serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pela CAIXEGO e apresentação do respectivo "habite-se". Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acordo com a CAIXEGO.

VII — Dos reajustamentos

35 — O preço proposto para execução da obra de que trata o presente Edital é irremovível.

36 — O valor das faturas sofrerá correção monetária cada trimestre civil, através dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

37 — Para o cálculo da correção monetária a que fará jus cada uma das faturas apresentadas, considerar-se-á como data de faturamento aquela que corresponderia ao exato cumprimento do cronograma físico financeiro. No caso de adiantamento da obra sobre o cronograma a data a ser considerada será a da efetiva apresentação da fatura.

VIII — Do contrato

38 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado entre a CAIXEGO e a firma vencedora, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta que será fornecida aos interessados na sede da CAIXEGO.

IX — Prazos e multas

39 — O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela CAIXEGO, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

40 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias consecutivos contados da data da assinatura do contrato.

41 — O prazo para término da parte térrea e sobre-loja será no máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.

42 — O prazo para conclusão total da obra será no máximo de 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos contados da data da assinatura do contrato.

43 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Presidente da CAIXEGO.

44 — O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Sr. Presidente da CAIXEGO nos seguintes casos:

a) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos);

b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma físico-financeiro; quando os trabalhos da fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a..... CAIXEGO for inexatamente informada pelo Contratante; variáveis de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) a NCr\$ 5.000, (cinco mil cruzeiros novos), conforme a gravidade da falta.

Parágrafo único. Sem ambos os casos, o pagamento das multas será descontado do total da primeira fatura a receber; se este total não for suficiente o saldo devedor será descontado da fatura seguinte.

X — Dos pagamentos

45 — Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CAIXEGO no prazo de dez (10) dias da apresentação do faturamento e desde que nenhuma dívida pese sobre o mesmo.

46 — Os faturamentos deverão obedecer o seguinte esquema:

- 1ª fatura — No término e no valor de todos os serviços programados para 30 dias;
- 2ª fatura — idem, idem, 60 dias;
- 3ª fatura — idem, idem, 90 dias;
- 4ª fatura — idem, idem, 120 dias;
- 5ª fatura — idem, idem, 150 dias;
- 6ª fatura — idem, idem, 180 dias;
- 7ª fatura — idem, idem, 210 dias;
- 8ª fatura — idem, idem, 240 dias;
- 9ª fatura — idem, idem, 270 dias;
- 10ª fatura — idem, idem, 300 dias;
- 11ª fatura — idem, idem, 330 dias;
- 12ª fatura — idem, idem, 360 dias;
- 13ª fatura — idem, idem, 390 dias;
- 14ª fatura — idem, idem, 420 dias;
- 15ª fatura — idem, idem, 450 dias;
- 16ª fatura — idem, idem, 480 dias;
- 17ª fatura — idem, idem, 510 dias;
- 18ª fatura — idem, idem, 540 dias;
- 19ª fatura — idem, idem, 570 dias;
- 20ª fatura — idem, idem, 600 dias;
- 21ª fatura — idem, idem, 630 dias;
- 22ª fatura — idem, idem, 660 dias;
- 23ª fatura — idem, idem, 690 dias;
- 24ª fatura — no final da obra pelo valor do saldo existente entre o preço global e os faturamentos anteriores.

XI — Da rescisão

47 — O contrato estabelecerá cláusulas de rescisão independente da interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou pedir concordatas;
- e) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte sem prévia autorização do Sr. Presidente da..... CAIXEGO;
- f) contratar os serviços especificados na letra "S" da Cláusula 5ª com outras firmas que não as indicadas por ocasião da concorrência;
- g) suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (de) dias consecutivos, sem prévia autorização da CAIXEGO;
- h) sem autorização escrita deixar a empreitada de cumprir o projeto e especificações;
- i) deixar de demolir e refazer por sua conta todos os trabalhos executados que foram rejeitados pela fiscalização da CAIXEGO;
- j) não se responsabilizar por todo e qualquer dano a terceiros oriundo da execução das obras;
- k) deixar de acatar recomendação da fiscalização no sentido de afastamento das obras de qualquer operário, empregado ou engenheiro;
- l) deixar de acatar recomendação da CAIXEGO no sentido de interrupção temporária ou definitiva de qualquer serviço que não atenda aos requisitos ou detalhes pré-estabelecidos.

48 — Estabelecerá também o contrato, a modalidade de rescisão por

mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

XII — Diversos

49 — Estão à disposição dos interessados na sede da CAIXEGO os projetos, especificações, minutas, de contrato e condições gerais da obra que fazem parte integrante deste Edital bem como o papel rubricado para apresentação da proposta. No mesmo local serão prestados todos os esclarecimentos necessários para dirimir dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital e dos elementos fornecidos.

50 — A CAIXEGO com vista à perfeita execução e funcionamento geral de todos os serviços, se reserva ao direito de aprovar antes da aquisição, a qualidade, a marca, o tipo, a especificação, amostras, protótipos dos materiais de revestimento, pintura, esquadrias, ferragens, aparelhos etc., bem como os nomes dos subempreiteiros a serem apresentados pela firma, numa lista mínima de dois, entre firmas especializadas em cada serviço e que apresentem idoneidade técnica comprovada de já ter executado serviços do porte do que se propõe realizar.

51 — Os preços unitários referidos na letra "A" da Cláusula 15 serão utilizados para:

- a) orçar serviços que por necessidade da obra, no decorrer da execução, por alterações do projeto e especificações, a critério e devidamente autorizada pela CAIXEGO, sejam aumentados ou diminuídos aos serviços objeto deste Edital;
- b) dirimir dúvidas quando do julgamento da proposta, sem com isso prejudicar o critério de preço global pelo qual será adjudicada a obra ao vencedor.

52 — A CAIXEGO se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie. — Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, Presidente da CAIXEGO. (Nº 4.527 — 30-11-67 — NCr\$ 320.00).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 48-67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do artigo 4º, da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referencial DNER-28.911-67 aprovou em sua reunião de 16.11.1967 o projeto da Rodovia Federal BR-163, subtrecho Variante de Contorno de Rio Brilhante, compreendido entre as estacas 918 = 0 a 348 + 4,56 na extensão total de 6,964 km. no Estado de Mato Grosso, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-622-67 a PEET-627-67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e, em consequência, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1967. — Ruijão de Almeida Pinheiro, Vice-Presidente do Conselho Rodoviário Nacional

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escola de Música

CONCURSO DE VIAGEM AOS ESTADOS DO BRASIL

VIOLINO

De ordem da Sra. Diretora, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir da data deste edital e pelo prazo de 30 dias, se acham abertas, na Secretaria desta Escola, as inscrições para o concurso de Viagem aos Estados do Brasil, para os laureados em Violino nos anos de 1961 a 1966.

Os laureados nos anos mencionados que não se inscreverem perderão a oportunidade de inscrever-se em posteriores concursos de Violino, dessa natureza, promovidos pela Escola, que serão destinados aos que venham a laurear-se a partir de 1967.

O concurso constará da execução de uma parte de cada um dos programas apresentados, tirado à sorte pelo concorrente, da execução de uma peça constante de uma das partes do programa, não sorteada, à escolha do concorrente e, ainda, da execução de um concerto para Violino e Orquestra.

O concorrente premiado visitará, obrigatoriamente, três Estados (Norte ou Sul) previamente indicados pelo Conselho Departamental, podendo, porém, visitar outros Estados a seu critério, e, ao regressar, deverá apresentar relatório documentado de suas realizações.

O Juri funcionará sob a presidência do Diretor da Escola ou professor pelo mesmo indicado e será composto de quatro membros designados pelo Conselho Departamental.

Escola de Música, 8 de novembro de 1967. — Miécio Tolentino da Costa, Secretário.

Dias: 4, 5 e 6-12-67.

CONCURSO PARA DOCENTE-LIVRE DE VIOLINO E VIOLETA

De ordem da Sra. Diretora, profª Yolanda de Vilhena Ferreira, faço público que a Congregação constituiu a Comissão Julgadora do Concurso a Docência-Livre de Violino e Violaeta pela forma seguinte:

Professores:

- Colbert Ruy Hilgenberg Bezerra
- Henrique Nirenberg
- Zarifa Schoucair
- Bianca Bianchi
- Côrte Real

Suplentes: Profs. José Martins de Mattos e Rachel Chiffo.

Outrossim, faço público que o concurso terá início segunda-feira, 11 de dezembro, às 11 horas, ficando desde já convocados os membros da Comissão acima mencionados e os concorrentes Adolpho Pissarenko e Norma Curpetino a comparecerem à Escola no dia e hora determinados.

Escola de Música, 8 de novembro de 1967. — Miécio Tolentino da Costa, Secretário.

Dias: 4, 5 e 6-12-67.

Faculdade de Odontologia

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor, Prof. José Martins Alvarez, faço público, pelo presente edital, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Julgadora do Concurso para Docência Livre da Cadeira de Cirurgia Oral, nos termos do artigo 1º § 3º, da Lei 444, de 4 de julho de 1937 e artigo 66 do Regulamento desta Faculdade, ficou constituída dos professores Chryso de Leão Fontes, Sylvio Bevilacqua, João

Jorge de Barros, Sthenio Soares Ether e Ermiro de Lima, sendo fixada a data de 11 de dezembro do corrente ano, para instalação da referida Comissão e início do concurso, caso não haja impedimento legal.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1967. — Heloisa W. de Camargo, Secretária.

Dias: 6 — 7 e 8-12-67

Escola de Química

CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1968

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor, Professor Augusto Araújo Lopes Zamith, e de acordo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas nesta Secretaria, de 4 a 15 de dezembro de 1967, as inscrições para o concurso de habilitação à matrícula inicial nos cursos de Engenharia Química e Química Industrial.

A Secretaria atenderá os candidatos de 2ª a 6ª feira, de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) prova de pagamento da taxa de inscrição de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos);
- c) dois retratos recentes, 3x4;
- d) declaração de que o candidato está de acordo com as condições do edital.

II — O impresso para inscrição será fornecido pela Escola.

III — Depois de registrada na Secretaria, a carteira de identidade será restituída ao candidato. Deferida a inscrição receberá o candidato nos dias 26, 27 e 28 de dezembro um Cartão de Identificação que deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Examinadora, quando chamado às provas.

IV — A Congregação fixou em 100 (cem) o número de vagas na 1ª série.

V — O concurso de habilitação constará de:

- a) Etapa eliminatória — Provas escritas de Química, Matemática e Física;
- b) Etapa classificatória — Prova gráfica de Desenho e prova escrita de Inglês;
- c) No julgamento das provas serão atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez).

VI — Concorrerão à fase eliminatória todos os candidatos inscritos.

VII — Somente será admitido à etapa classificatória o candidato que obtiver grau igual ou superior a 4 (quatro) em cada uma das provas eliminatórias.

VIII — A etapa classificatória somente será realizada se o número de candidatos aprovados na etapa eliminatória for superior ao número de vagas acima fixado.

IX — A classificação final dos candidatos será feita ordenando-se, decrescentemente, o total de pontos obtidos na soma dos graus das cinco provas realizadas multiplicados pelos pesos abaixo indicados:

- Prova de Química — peso 3 (três)
- Prova de Matemática — peso 2 (dois)
- Prova de Física — peso 2 (dois)
- Prova de Desenho — peso 1 (um)
- Prova de Inglês — peso 1 (um).

X — Não serão admitidos à matrícula os candidatos cuja colocação ultrapassar o número total de 100 (cem) vagas fixadas para esta Escola, segundo o presente edital.

XI — Os candidatos que, na classificação, tiverem a mesma soma de pontos serão desempatados se necessário, levando-se em conta, sucessivamente, as notas das provas de Química, Física, Matemática, Desenho e Inglês

XII — Em hipótese alguma será feita segunda chamada de qualquer das provas.

XIII — A apuração dos graus das provas, bem como a eliminação e a classificação dos candidatos serão realizadas com auxílio de computador.

XIV — O presente concurso de habilitação somente será válido para matrícula no ano letivo de 1968.

XV — As provas obedecerão ao seguinte calendário:

Química — dia 5.1.68 — 6ª feira,
Matemática — dia 9.1.68 — 3ª feira;

Física — dia 10.1.68 — 4ª feira;
Desenho — dia 16.1.68 — 3ª feira;
Inglês — dia 17.1.68 — 4ª feira.

Todas as provas serão realizadas no Instituto de Educação, na Rua Mariz e Barros, nº 273 — Tijuca, e terão início às 8 (oito) horas da manhã.

XVI — Para matrícula serão exigidos os seguintes documentos, com firmas reconhecidas os itens b, c, d, e, f:

a) comprovante do pagamento da anuidade estabelecida pela Reitoria da U.F.R.J.;

b) certidão de nascimento, expedida por cartório do registro civil;

c) prova de conclusão de curso secundário completo, fichas modelo 18 e 19, em duas vias;

d) atestado de vacina;

e) atestado de idoneidade moral, passado por duas testemunhas;

f) atestado de sanidade física e mental;

g) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (fotocópia).

XVII — A Secretaria da Escola prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares. Aprovado pela Congregação em 13.11.1967.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1967. — Adélia Maria Brandão Basto da Motta, Secretária.

Dias: 4, 5 e 6.12.67.

Escola de Belas Artes

CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1968

EDITAL

Cursos de: Pintura — Escultura — Gravura de Medalhas — Arte Decorativa — Desenho e Artes Gráficas — Professorado de Desenho e Regime Livre.

De ordem do Sr. Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Gérson Pompeu Pinheiro, e de acordo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas nesta Secretaria, de 4 a 20 de dezembro de 1967, as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula inicial nos cursos de Pintura, de Escultura, de Gravura de Medalhas e Pedras Preciosas, de Arte Decorativa, de Desenho e Artes Gráficas, de Professorado de Desenho, e de Regime Livre.

A Secretaria atenderá os candidatos de 2ª a 6ª feira, das 12 às 18 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os documentos:

a) carteira de identidade;

b) prova de pagamento da taxa de inscrição;

c) dois retratos recentes, 3x4;

d) declaração de que o candidato está de acordo com as condições do edital.

II — O impresso para inscrição será fornecido pela Escola.

III — Depois de registrada na Secretaria, a carteira de identidade será restituída ao candidato. De-

vida a inscrição receberá o candidato um Cartão de Identificação, que deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Examinadora, quando chamado às provas.

IV — As vagas postas em concurso são em número de: 156.

Curso — Nº de Vagas

Pintura — 40 (quarenta)
Escultura — 15 (quinze)
Gravura de Medalhas — 5 (cinco)

Arte Decorativa — 23 (vinte e três)
Desenho e Artes Gráficas — 20 (vinte)

Professorado de Desenho — 38 (trinta e oito)

Regime Livre — 15 (quinze)
V — O concurso de habilitação constará de:

a) Etapa eliminatória — provas práticas de:

1 — Desenho Artístico e Desenho de Croqui, para os cursos de Pintura, Arte Decorativa, Desenho e Artes Gráficas e do Regime Livre;

2 — Modelagem, para os cursos de Escultura, Gravura de Medalhas e de Regime Livre;

3 — Desenho Geométrico, para o curso de Professorado de Desenho;

b) Etapa classificatória — prova prática de Desenho Artístico e Desenho de Croqui, para os cursos de Escultura, Gravura de Medalhas, Professorado de Desenho e Regime Livre; Modelagem, para os cursos de Pintura, Arte Decorativa, Desenho e Artes Gráficas, Professorado de Desenho e Regime Livre; Desenho Geométrico, para os cursos anteriormente citados, mais os de Gravura de Medalha e Pedras Preciosas, e de Escultura; e Português, para o curso de Professorado de Desenho.

VI — Concorrerão à fase eliminatória todos os candidatos inscritos.

VII — Somente será admitido à etapa classificatória o candidato que obtiver grau igual ou superior a 4 (quatro) em cada uma das provas eliminatórias.

VIII — A etapa classificatória somente será realizada se o número de candidatos aprovados na etapa eliminatória for superior ao número de vagas acima fixado.

IX — A classificação final dos candidatos será feita ordenando-se, decrescentemente, o total de pontos obtidos na soma dos graus das provas realizadas.

X — Não serão admitidos à matrícula os candidatos cuja colocação ultrapassar o número total de vagas fixadas para cada curso, segundo o presente edital.

XI — Havendo candidatos ocupando a última classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate, se necessário, levando-se em conta, sucessivamente, as notas das provas de classificação.

XII — Não será feita segunda chamada de qualquer das provas.

XIII — Não será concedida vista de prova ou revisão de prova.

XIV — O presente concurso de habilitação somente será válido para matrícula no ano letivo de 1968.

XV — As provas obedecerão ao seguinte calendário:

a) Provas Eliminatórias — Dias — Horas:

Desenho Geométrico — 9.1.68 — 9 (nove) horas

Desenho Artístico — 9.1.68 — 8 (oito) horas

Desenho de Croqui — 9.1.68 — 13 (treze) horas

Modelagem — 9.1.68 — 8 (oito) horas

b) Provas Classificatórias — Dias — Horas:

Modelagem — 11.1.68 — 8 (oito) horas

Desenho Artístico — 12.1.68 — 8 (oito) horas

Desenho de Croqui — 12.1.68 — 13 (treze) horas

Modelagem — 12.1.68 — 8 (oito) horas

Português — 13.1.68 — 9 (nove) horas

Desenho Geométrico — 13.1.68 — 8 (oito) horas.

As provas serão realizadas nos seguintes locais da Escola de Belas Artes: Salas de Desenho Artístico, de Modelagem, de Desenho de Modelo-Vivo, e Salas 7, 8, 13, 14 e 16.

XVI — Para matrícula serão exigidos os seguintes documentos, ex-

gindo-se firmas reconhecidas para os itens b, c, d, e, f:

a) comprovante do pagamento da anuidade estabelecida pela Reitoria da U.F.R.J.;

b) certidão de nascimento, expedida por cartório do registro civil;

c) prova de conclusão de curso: — secundário completo, fichas modelo 18 e 19, em duas vias, para o Curso de Professorado de Desenho;

— secundário, 1º ciclo, para os demais cursos;

— curso primário, para o Regime Livre;

d) atestado de vacina;

e) atestado de idoneidade moral, passado por duas testemunhas;

f) atestado de sanidade física e mental;

g) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (fotocópia).

XVII — A Secretaria da Escola prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1967. — Prof. Gérson Pompeu Pinheiro, Diretor da Escola de Belas Artes.

Dias: 4, 5 e 6.12.67.

De ordem do Sr. Diretor, e de acordo com a resolução da Congregação, em data de 13 do corrente, faço saber aos interessados que, a partir das, estará aberta na Secretaria da Escola, a inscrição no Concurso de títulos, destinado a escolha do Regente para a primeira Cadeira de Pintura, no ano letivo de 1968.

No concurso em apêço deverão inscrever-se somente os Docentes Livres de Pintura da Escola de Belas Artes da U.F.R.J., apresentando no ato da inscrição documentação de atividade profissional e artística que tenha exercido e que se relacione com a regência pretendida, para estudo pela Congregação da Escola.

Secretaria da E.B.A. — U. F. R. J., em 14 de novembro de 1967. — Heitor Ferreira Filho, Secretário.

Dias: 4 — 5 e 6-12-67.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

EDITAL

A Superintendência de Agentes Financeiros do Banco Nacional da Habitação, nos termos do subitem 5.5 da Resolução nº 22-67, da Diretoria do Banco, torna público o pedido de Carta-Patente, formulado em 7 de novembro de 1967 por Habitacional — Associação de Poupança e Empréstimo, com sede em "Campinas" — SP, sendo dirigentes:

Conselho de Orientação: — Celso Leite Gouveia, Leônicio Menezes, Raphael Munhoz Ruiz, Walber Pupo Nogueira e Wilson Lemos de Moraes.

Administração Executiva: — Vicente de Marchi (Administrador-Geral) e Romeu Grandinetti (Administrador-Financeiro.)

A relação dos associados-fundadores encontra-se nesta Superintendência à disposição dos interessados.

Quem tiver conhecimento de fatos ou detiver informações sobre impedimentos e incapacidade legal ou técnica dos fundadores e dirigentes da associação a que se refere este edital, deverá proceder à competente comunicação ao BNH no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, dirigindo-se à SAF — Superintendência de Agentes Financeiros, na Av. Presidente Wilson nº 164 — 13º andar, Rio de Janeiro — Guanabara.

Francisco de Assis G. Moreira, Gerente da SAF.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombólo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,16